

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 078/2017-GRE

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **PSS2-2017** PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR POR PRAZO DETERMINADO.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, atendendo aos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e considerando: a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970; a Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 14.825, de 12 de setembro de 2005 e Lei Estadual nº 15.944, de 09 de setembro de 2008; a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 179, de 21 de outubro de 2014; o Decreto Estadual nº 4.512, de 01 de abril de 2009; o Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013; o Decreto Estadual nº 10.429, de 25 de março de 2014; o Decreto Estadual nº 1.521, de 25 de maio de 2015 e o Decreto Estadual nº 6.511, de 29 de março de 2017, autorizando as IEES a contratar em regime especial CRES, e ainda:

- o contido na CR nº 51.911/2017, de 17 de julho de 2017;
- os Atos Executivos nºs: 045 e 046/2017-GRE de 16 de agosto de 2017;
- a necessidade de atender o excepcional interesse público em regime de urgência, para vagas não preenchidas, remanescentes do PSS1-2017.

TORNA PÚBLICO:

O presente edital estabelece as instruções para a abertura de inscrições e a realização do **2º Processo Seletivo Simplificado 2017 (doravante denominado PSS2-2017)**, para a contratação de Professor de Ensino Superior, por tempo determinado, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, de acordo com as vagas especificadas, observada a legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O PSS2-2017 será regido por este edital e pela Resolução nº 235/2016-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprova o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor de Ensino Superior da UNIOESTE, disponível no endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos, cabendo ao candidato observar as normas estabelecidas, sendo que a inscrição implicará no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições do Processo de

Seleção, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.2 – O **PSS2-2017** de que trata este edital se constituirá de prova didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório e de avaliação do currículo, de caráter classificatório, para todas as áreas de conhecimento ou matéria, constante do **Anexo I** deste edital.

1.3 – É de competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos (COGEPS), a designação das Comissões e Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação da prova didática com arguição e avaliação do currículo.

1.4 – Todos os atos pertinentes ao **PSS2-2017** serão publicados no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados no endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos.

1.5 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e as divulgações de todos os atos pertinentes ao Processo de Seleção de que trata este edital.

1.6 – Será admitida a solicitação de impugnação deste edital **até às 17h do dia de 30 de agosto de 2017**, dirigida à COGEPS, com a devida justificativa fundamentada, pelo e-mail: cogeps@unioeste.br sob pena de preclusão deste direito, e as respostas serão publicadas **até o dia 31 de agosto de 2017**.

1.7 – O Professor de Ensino Superior, contratado por tempo determinado, é denominado “**Professor Colaborador**”.

1.8 – A contratação de “Professor Colaborador” faz-se em conformidade com a qualificação do candidato, no nível inicial de uma das classes previstas na legislação.

1.9 – Ao “Professor Colaborador” é atribuído o vencimento básico de acordo com a tabela específica para os contratos em Regime Especial, em vigor no momento da contratação, observando a titulação máxima do contratado, sendo atribuídas as vantagens expressamente previstas na Lei Estadual Complementar nº 108/2005, observadas as normas da UNIOESTE.

1.10 – O regime jurídico para a contratação se dá sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõe a Lei Complementar nº 108/2005, alterada pela Lei nº 179, de 21 de outubro de 2014 e o Decreto Estadual nº 4.512, de 01 de abril de 2009.

1.11 – As áreas de conhecimento ou matéria, o número de vagas e carga horária, o local de atuação/exercício, os requisitos exigidos para a contratação, constam do **Anexo I** deste edital.

1.12 – Cabe ao candidato acompanhar os atos publicados sobre o **PSS2-2017** no endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PLEITEAR INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO “PROFESSOR COLABORADOR”

2.1 – Pode pleitear inscrição o candidato:

- a)** brasileiro nato ou naturalizado, português que tenha obtido a igualdade de direito estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a lei brasileira e que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital e na Resolução nº 235/2016-CEPE;
- b)** portador de diploma de curso superior de duração plena com validade nacional na área de conhecimento ou matéria objeto do **PSS2-2017**;
- c)** portador de diploma de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* obtido (quando for exigido), obtido em curso reconhecido ou credenciado pela Capes/MEC;
- d)** se portador de diploma de graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação no Brasil por instituição competente;
- e)** se portador de diploma de pós-graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação por Instituição de Ensino Superior brasileira competente, quando for o caso.

2.2 – O candidato estrangeiro pode inscrever-se mediante a apresentação de cédula de identidade de estrangeiro ou passaporte válido, com visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

2.3 – Os documentos comprobatórios de requisito mínimo e das exigências especificadas neste edital, podem ser apresentados na inscrição, como parte integrante do currículo:

- a)** cópia do diploma de graduação na área de conhecimento ou matéria a ser provida;
- b)** cópia de diplomas ou certificados de pós-graduação na área de conhecimento ou matéria a ser provida;
- c)** cópia de outro documento exigido como requisito mínimo na área de conhecimento ou matéria, se for o caso.

2.4 – A comprovação do contido na letra “a” do item 2.3, o diploma ou certificado podem ser substituídos por habilitação legal correspondente, conforme legislação em vigor.

3. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 – Para a pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas autorizadas para cada área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

3.2 – São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei.

3.3 – A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei,

participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a)** ao conteúdo das provas;
- b)** a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c)** ao horário e o local de aplicação das etapas de provas/avaliação;
- d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4 – Ficam asseguradas à pessoa com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas, desde que observados os procedimentos específicos previstos no ato de inscrição, ficando ciente de que o laudo médico apresentado conforme item 3.12 deste Edital será encaminhado, ao setor competente, para confirmação da inscrição na reserva de vaga para a pessoa com deficiência.

3.5 – O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

3.6 – O candidato enquadrado como pessoa com deficiência deverá:

- a)** observar o contido nos itens de 3.12 a 3.15 deste edital;
- b)** estar ciente que, para a contratação será submetido a avaliação médica nos termos da legislação vigente para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/classe;
- c)** estar ciente que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar sua função conforme as atribuições do cargo/classe.

3.7 – Para a avaliação médica deverá ser observada:

- a)** as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;
- b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/classe a desempenhar;
- c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;
- e)** a CIF e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.8 – Também será avaliada a compatibilidade entre as atribuições do cargo/classe e a deficiência do candidato.

3.9 – A deficiência existente, quando da contratação para o cargo/classe, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de atribuições.

3.10 – Os candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhe são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e, observada a ordem geral de classificação.

3.11 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.12 – A pessoa com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar a sua inscrição e encaminhar **até o dia 22 de setembro de 2017** ao Protocolo Geral da UNIOESTE, localizado na rua Universitária nº 1.619, CEP 85.819-110, Cascavel-PR, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via SEDEX, a seguinte documentação: laudo médico original ou fotocopia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, CIF, bem como a provável causa da deficiência.

3.13 – Na falta de laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem anterior, o requerimento de inscrição será considerado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

3.14 – O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado ou de tempo adicional para a realização das provas previstas, deverá requerê-lo por escrito, com justificativa acompanhada de parecer original ou fotocopia autenticada emitido por especialista da área de sua deficiência, para a análise, no período de inscrição. O pedido deverá dar entrada na COGEPS, localizada na Rua Universitária nº 1.619, CEP 85.819-110, Cascavel-PR, **no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h dia 22 de setembro de 2017**, ou via SEDEX postado dentro do período das inscrições.

3.15 – O atendimento diferenciado deverá obedecer ao critério de viabilidade e o tempo adicional será de, no máximo, 20 minutos para a prova didática com arguição.

3.16 – Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.

3.17 – A reserva de vagas para pessoa com deficiência somente será aplicada caso haja ampliação do número de vagas, além do previsto no **Anexo I** neste edital, seguindo a normativa descrita no item 3.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTES

4.1 – Ao afrodescendente fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas e ofertadas para a área de conhecimento ou matéria, caso seja ampliada as vagas além do estabelecido neste edital.

4.2 – O candidato à vaga reservada para afrodescendente participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a)** ao conteúdo das provas;
- b)** a avaliação e aos critérios de aprovação;
- c)** ao horário e o local de aplicação das etapas de avaliação/provas;

d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3 – Para efeito do previsto neste edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003.

4.4 – Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá informar em campo próprio na ficha de inscrição, caso contrário não concorrerá à vaga reservada, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste edital ao candidato afrodescendente.

4.5 – Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.3, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:

a) se já contratado no cargo efetivo para o qual concorreu por meio de reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

b) se candidato, à anulação da inscrição no Processo de Seleção e de todos os atos dela decorrentes;

c) para as situações previstas nos itens “a” e “b”, será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.6 – Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.7 – Os candidatos inscritos como afrodescendentes concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados e observadas rigorosamente a ordem geral de classificação.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições deverão ser efetuadas, somente, por processo eletrônico (via internet no site www.unioeste.br/concursos), mediante o preenchimento de requerimento de inscrição, da ficha cadastral, do termo de ciência e conhecimento das normas do Processo de Seleção, no período **do dia 01 de setembro de 2017 até às 17h do dia 21 de setembro de 2017**.

5.2 – Após o preenchimento dos formulários da inscrição citados no item 5.1 o candidato deve imprimir estes formulários e o boleto para o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, no valor a seguir especificado:

Regime de Trabalho	RT-09	RT-12	RT-20	RT-24	RT-40
Valor da Taxa	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 200,00

5.3 – O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 22 de setembro**

de 2017, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas credenciadas.

5.4 – A documentação exigida para a inscrição deve ser entregue nos setores de Recursos Humanos em um dos *Campi* da UNIOESTE mais próximo ou que convier ao candidato ou na COGEPS, pessoalmente ou por autorização a terceiro através de procuração (dispensado o reconhecimento de firma), ou ser enviada por correio, na modalidade de “Sedex” ou equivalente, respeitados os prazos deste edital.

5.5 – A documentação referente a inscrição e o currículo devem ser entregues ou postadas **até o dia 22 de setembro de 2017**, a saber:

5.5.1 – No caso de comparecimento pessoal ou através de procurador a um dos locais indicados no item 5.4, o horário de atendimento será: de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5.5.2 – No caso da documentação ser enviada por meio de “Sedex” ou equivalente, a mesma deverá ser postada **até as 17h do dia 22 de setembro de 2017**, para o seguinte endereço: Universidade Estadual do Oeste do Paraná –UNIOESTE/COGEPS, Rua Universitária, nº 1.619, Jardim Universitário, CEP 85.819-110, **PSS2-2017 para Docentes**, Cascavel, Estado do Paraná.

5.6 – Após a realização da inscrição e pagamento da respectiva taxa, o candidato quando da entrega ou envio da documentação da inscrição e do currículo, deverá instruir a petição, com a identificação do candidato, *Campus* e disciplina (área de conhecimento ou matéria) e número da inscrição como folha de rosto, encadernado em espiral, com os seguintes documentos:

- a)** requerimento de inscrição, devidamente assinado;
- b)** ficha cadastral, devidamente assinada;
- c)** cópia de documento oficial de identificação;
- d)** termo de ciência de que conhece e que está de acordo com as normas e com todas as condições deste edital e da Resolução nº 235/2016-CEPE (modelo anexo VIII), devidamente assinada;
- e)** cópia do comprovante ou declaração de que está em dia com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação eleitoral;
- f)** cópia dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações militares, para o sexo masculino;
- g)** uma via do currículo (via impressa da Plataforma Lattes do CNPq), devidamente, comprovado na sequência dos itens constante na tabela de pontuação conforme modelo do anexo XVI da Resolução nº 235/2016-CEPE, com a finalidade de ser utilizado para a avaliação na segunda etapa deste Processo de Seleção.

5.7 – O currículo deve estar atualizado até o ato da inscrição e as atualizações realizadas, posteriormente, não serão pontuadas.

5.8 – O candidato que não apresentar a documentação para a avaliação do currículo receberá pontuação zero (0), se estiver classificado para participar dessa etapa, no

entanto, não será eliminado do Processo de Seleção.

5.9 – Posterior ao prazo estabelecido para a entrega da documentação referente ao currículo, é vedada substituição ou a inclusão de documentos para incrementar o currículo.

5.10 – Antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição o candidato, deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo de Seleção, pois não será devolvido o valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

5.11 – No **PSS2-2017** o candidato pode inscrever-se **em até duas vagas, no mesmo Campus**, sendo validadas as duas últimas inscrições com as respectivas taxas pagas, mediante a escolha de uma das áreas de conhecimento ou matéria citada no **Anexo I** deste edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 – Encerrado o prazo de inscrição, a COGEPS e o Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) procederão à análise da consistência ou não das inscrições para expedir o ato de homologação.

6.2 – Para a homologação deverá ser verificada:

- a)** a tempestividade da inscrição e do pagamento da respectiva taxa;
- b)** o preenchimento de todos os documentos relativos à inscrição, disponíveis no site;

6.3 – Uma vez cumprida a etapa constante no item 6.2 será publicado o edital com a relação das inscrições homologadas, **até o dia 26 de setembro de 2017**.

6.4 – Do resultado das inscrições homologadas caberá pedido de eventuais recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no edital de homologação **até às 17h do dia 27 de setembro de 2017**.

6.5 – Os recursos devem ser fundamentados e enviados à COGEPS pelo e-mail: cogeps@unioeste.br para a respectiva análise, deliberação e publicação das respostas.

6.6 – A COGEPS e o NTI decidirão sobre os pedidos de recursos, os quais serão respondidos **até às 17h do dia 28 de setembro de 2017**.

6.7 – Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos têm suas inscrições homologadas em edital complementar **até às 17h do dia 29 de setembro de 2017**.

6.8 – A relação dos candidatos que apresentaram a documentação para a avaliação do currículo será publicada **no dia 02 de outubro de 2017**, para ciência dos candidatos.

6.9 – Somente, podem submeter-se à prova didática com arguição e avaliação do currículo, o candidato que tiver sua inscrição homologada, devendo apresentar

documento oficial de identificação quando da realização da prova didática com arguição.

6.10 – Será publicado no **dia 02 de outubro de 2017**, o edital convocando os candidatos com inscrição homologada para a participação da prova didática com arguição.

6.11 – Após homologação das inscrições a COGEPS verificará a entrega, no prazo estabelecido, dos documentos solicitados e currículo documentado, para a participação dos candidatos na prova didática com arguição.

7. DAS BANCAS EXAMINADORAS

7.1 – Para a avaliação dos candidatos é constituída Banca Examinadora composta por quatro (04) docentes, todos da UNIOESTE, com titulação igual ou superior à dos candidatos da área de conhecimento ou matéria a ser provida, sendo:

- a) três titulares efetivos;
- b) um suplente efetivo;

7.2 – Excepcionalmente, a Banca Examinadora poderá ser composta, somente, com docentes de outras IES, mediante justificativa apresentada pelo respectivo Colegiado de curso.

7.3 – O edital provisório de designação das Bancas Examinadoras será divulgado **até o dia 02 de outubro de 2017**.

7.4 – Quando da publicação do edital de designação das Bancas Examinadoras o candidato inscrito no **PSS2-2017** poderá solicitar impugnação de qualquer um dos membros da Banca da respectiva área de conhecimento ou matéria, mediante a fundamentação que indique as razões da suspeição ou impedimento, enviando petição, pelo e-mail: cogeps@unioeste.br **até às 17h do dia 04 de outubro de 2017**, para análise do respectivo Colegiado de curso.

7.5 – O Colegiado de curso deverá apreciar o pedido de impugnação e, após manifestação, acolher ou não a petição, para a respectiva publicação da decisão com a manutenção ou com a nova composição da Banca Examinadora.

7.6 – Os recursos de impugnação de membros da Banca Examinadora devem ser respondidos **até o dia 05 de outubro de 2017**.

7.7 – No **dia 05 de outubro de 2017**, será publicado edital de designação de novos membros de Banca Examinadora, se for o caso.

7.8 – O edital confirmando a designação Bancas Examinadoras ou alterando a sua composição, quando for o caso, será publicado **até o dia 06 de outubro de 2017**.

7.9 – Caso haja alteração de total os membros da Banca Examinadora de determinada área de conhecimento ou matéria, será concedido um novo prazo de impugnação desta nova composição nos termos do parágrafo 2º do Artigo 20 da Resolução nº 235/2016-CEPE.

7.10 – A Banca Examinadora, somente, poderá instalar-se e deliberar com a presença de três de seus membros, cabendo à presidência ao membro com maior titulação ou, em caso de empate, ao mais antigo no magistério superior da UNIOESTE.

7.11 – O suplente é, automaticamente, convocado caso ocorra a desistência, ausência ou impedimento de membro titular da Banca Examinadora.

7.12 – Os integrantes da Banca Examinadora devem participar de todas as etapas de provas/avaliações do **PSS2-2017**, e ficar disponíveis para atender aos eventuais recursos interpostos, até a homologação dos resultados.

7.13 – Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse conforme Anexo VII da Resolução nº 235/2016-CEPE, de que não se enquadra nas seguintes situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos e a Seção de Recursos Humanos do *Campus*, deve anexar fotocópia do diploma da sua maior titulação:

- a)** não sou cônjuge, companheiro (a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;
- b)** não fui orientador ou coorientador de mestrado ou doutorado, nem supervisor de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos, nos últimos cinco (05) anos;
- c)** desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta com membro da banca examinadora;
- d)** atenderei todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste **PSS2-2017**, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.

8. DAS ETAPAS DE PROVAS/AVALIAÇÃO

8.1 – O **PSS2-2017** constitui-se das seguintes etapas de provas/avaliação:

- a)** prova didática com arguição;
- b)** avaliação do currículo.

8.2 – A prova didática com arguição tem caráter eliminatório e classificatório e a nota mínima para aprovação, deve ser sete (7,0) inteiros e, a avaliação do currículo, tem caráter classificatório.

8.3 – A prova didática com arguição, a avaliação do currículo e o sorteio do número do ponto serão realizados no *Campus* para o qual a vaga é ofertada nas datas e horários estabelecidos neste edital, cabendo aos candidatos comparecerem, pontualmente, sob pena de desclassificação.

8.4 – Não haverá segunda chamada para a prova didática com arguição, independente do motivo.

8.5 – Para a participação no **PSS2-2017**, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade.

8.6 – O não comparecimento do candidato na prova didática com arguição, no horário estabelecido, por qualquer motivo, implicará na desclassificação automática e irreversível do candidato.

8.7 – Os pontos da listagem conteúdo programático a ser exigido nas provas do **PSS2-2017**, para as vagas de determinada área de conhecimento ou matéria, é composto por cinco (05) pontos e publicado no **Anexo I** deste edital.

8.8 – As provas serão realizadas em língua portuguesa, salvo nos casos de exigência específica se prevista neste Edital.

8.9 – A COGEPS convocará por edital os candidatos com inscrição homologada para a participação na prova didática com arguição **até o dia 02 de outubro de 2017**, informando o dia, o horário e o local para o sorteio do número do ponto para a referida prova.

9. DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

9.1 – A prova didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório, aberta ao público, é aquela em que o candidato profere aula pública com arguição sobre o tema do número do ponto sorteado da listagem do conteúdo programático, idêntico para todos os candidatos (da área de conhecimento ou matéria daquele *Campus*).

9.2 – Podem participar da prova didática com arguição somente os candidatos com inscrição homologada.

9.3 – A Coordenação Local deve realizar **às 9h, do dia 09 de outubro de 2017** e na presença dos candidatos convocados para esta etapa, o sorteio de um único número de ponto dentre os cinco (05) pontos da listagem do conteúdo programático, publicados em edital, que vale para todas as áreas de conhecimento ou matéria daquele *Campus*.

9.4 – A presença dos candidatos é obrigatória para o sorteio do número do ponto da prova didática com arguição, e serão adotados os seguintes procedimentos:

a) o acesso ao local do sorteio do número do ponto para a prova didática com arguição deve ser liberado às 8h20min, para acesso dos candidatos, e fechado às 8h50min antes da realização das atividades;

b) é da responsabilidade do candidato comparecer ao local, dia e horário previstos em Edital com antecedência, sob pena de desclassificação;

c) o candidato deve apresentar o documento de identificação com foto e assinar a lista de presença.

d) fica vedado o acesso ao local do sorteio do número do ponto, após o horário previsto, independente do motivo.

9.5 – Fica assegurado a cada candidato um prazo mínimo de doze (12) horas, a partir do horário do sorteio do número do ponto, para a sua apresentação para a prova didática com arguição, salvo caso em que a antecipação venha a ser solicitada, formalmente, pelo próprio candidato, consentida pela Banca Examinadora e pelos demais candidatos.

9.6 – A Banca Examinadora, **às 8h, do dia 10 de outubro de 2017**, nas salas designadas pela Comissão Local procede, na presença de todos os candidatos, o sorteio da ordem de apresentação de cada candidato, e registra a ordem e a presença dos candidatos nos formulários próprios, sendo que a ausência implicará na sua desclassificação.

9.7 – A prova didática com arguição inicia-se logo após a definição da ordem de apresentação dos candidatos, ou seja, **às 8h30min, do dia 11 de outubro de 2017**.

9.8 – É vedado ao candidato assistir à prova didática com arguição de outro candidato.

9.9 – Iniciada a prova didática com arguição não é mais permitida a entrada de público.

9.10 – Na prova didática com arguição, cada candidato é avaliado sob os parâmetros estabelecidos no artigo 44 e pelos critérios do anexo XIII da Resolução nº 235/2016-CEPE.

9.11 – Os recursos didáticos a serem utilizados são de livre escolha do candidato, estando disponível na sala além do quadro de giz ou equivalente o equipamento de multimídia, podendo o candidato solicitar, com antecedência, outros equipamentos disponíveis no *Campus* e, se não disponíveis, devem ser providenciados pelo próprio candidato.

9.12 – O candidato deverá entregar uma cópia do plano de aula a cada membro da Banca Examinadora antes de iniciar a parte expositiva, que será anexada à ata de avaliação.

9.13 – O candidato que não entregar o plano de aula no início da prova didática, receberá nota 0,00 e, automaticamente, será desclassificado.

9.14 – A prova didática com arguição compreende uma parte expositiva com duração mínima, de trinta (30) minutos e duração máxima de quarenta e cinco (45) minutos, seguida da arguição, num máximo de trinta (30) minutos, pelos integrantes da Banca Examinadora.

9.15 – O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido no item 9.14 receberá nota 0,00 e, automaticamente, será desclassificado.

9.16 – Durante a parte expositiva, o candidato não deve ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior.

9.17 – A arguição pelos membros da Banca Examinadora, como procedimento integrante da prova didática com arguição, dá-se, sobre o mesmo ponto e, também, em caráter público, com questões de mesmo grau de exigência para todos os candidatos, formuladas por todos os membros da Banca.

9.18 – Para a avaliação da prova didática com arguição, cada membro da Banca examinadora deve atribuir ao candidato nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, utilizando o formulário do anexo XIII da Resolução nº 235/2016-CEPE.

9.19 – A Banca Examinadora deverá lançar a nota final de cada candidato efetuando a média aritmética das notas atribuídas no mapa geral de notas conforme anexo XV do Resolução nº 235/2016-CEPE.

9.20 – O candidato que não alcançar, na prova didática com arguição, nota mínima de sete (7,0) pontos na escala de zero (0) a dez (10) fica, automaticamente, eliminado do **PSS2-2017**.

9.21 – Após o encerramento da prova didática com arguição e lançadas todas as notas nos formulários, o presidente da Banca Examinadora encaminhará, de imediato, à Coordenação Local todos os documentos relativos aos resultados para viabilizar a publicação em edital pela COGEPS **até às 17h do dia 16 de outubro de 2017**.

9.22 – Caberá pedido de reconsideração, devidamente, fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação da Prova Didática com Arguição **até às 17h do dia 18 de outubro de 2017**.

9.23 – O pedido de reconsideração deverá ser protocolizado no *Campus* à Coordenação Local, observando o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

9.24 – A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração **até às 17h do dia 20 de outubro de 2017**, e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

9.25 – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da Prova Didática com Arguição serão publicadas **até às 17h do dia 23 de outubro de 2017**.

9.26 – Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recursos às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

9.27 – O resultado final da prova didática com arguição será publicado **até às 17h do dia 24 de outubro de 2017**.

9.28 – O candidato considerado reprovado na prova didática com arguição estará impedido de participar da segunda etapa do **PSS2-2017**, ou seja, da avaliação do currículo.

9.29 – A avaliação do currículo como segunda etapa do **PSS2-2017** aplica-se, somente, aos candidatos aprovados na prova didática com arguição.

10. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

10.1 – A avaliação do currículo, de caráter classificatório, é realizada pela Banca Examinadora, em sessão reservada, onde cada candidato é avaliado considerando os itens e os parâmetros estabelecidos no artigo 50 e pelos critérios da tabela de pontuação do anexo XVI da Resolução nº 235/2016-CEPE.

10.2 – Somente devem ser apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes da tabela de pontuação e que tiverem o respectivo documento comprobatório.

10.3 – A avaliação do currículo será realizada pela Banca Examinadora logo após a conclusão da prova didática com arguição, ou seja, **a partir do dia 11 de outubro de 2017**.

10.4 – A pontuação final, em escala de zero (0) a dez (10), é obtida pela pontuação atribuída na tabela de pontuação dividida por 100.

10.5 – O candidato que foi aprovado na prova didática com arguição e que não apresentou a documentação para a avaliação do currículo receberá pontuação zero (0) nesta etapa, não sendo eliminado do **PSS2-2017**.

10.6 – Uma vez realizada a pontuação do currículo com o preenchimento da tabela de pontuação e concedida a pontuação do candidato, o presidente da Banca Examinadora encaminha o resultado da avaliação à Coordenação Local para viabilizar a publicação em edital.

10.7 – Os resultados da avaliação do currículo serão publicados **até às 17h do dia 16 de outubro de 2017**, discriminando a pontuação final de cada candidato.

10.8 – Caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação do currículo **até às 17h do dia 18 de outubro de 2017**.

10.9 – O pedido de reconsideração deverá ser protocolizado no *Campus* à Coordenação Local, observando o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

10.10 – A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração **até as 17h**

do dia 20 de outubro de 2017, e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

10.11 – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da avaliação do currículo serão publicadas **até as 17h do dia 23 de outubro de 2017**.

10.12 – Do resultado do pedido de reconsideração não cabem recurso às instâncias superiores, exceto nos casos de ilegalidade.

10.13 – O resultado final da avaliação do currículo será publicado **até às 17h do dia 24 de outubro de 2017**.

11. DO LANÇAMENTO DOS RESULTADOS

11.1 – O preenchimento dos mapas de notas de todas as provas/avaliações, nas suas diversas etapas, fica sob a responsabilidade da Banca Examinadora, e a conferência sob responsabilidade administrativa da Coordenação Local.

11.2 – O cálculo da média final fica sob a responsabilidade da Banca Examinadora, e cabe à mesma o encaminhamento das notas à Coordenação Local.

11.3 – Por encaminhamento das notas entende-se a entrega de todos os formulários de avaliação dos candidatos, devidamente, preenchidos, assinados e datados, além dos currículos.

11.4 – A Banca Examinadora deve utilizar o mapa geral de notas para a composição da nota final de cada candidato, utilizando o anexo XVII da Resolução nº 235/2016-CEPE.

11.5 – Para atender os prazos de recursos e pedidos de reconsideração, de resultados, a Coordenação Local deve encaminhar os documentos à COGEPS, de imediato, para as devidas publicações.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1 – Para a composição da nota final e classificação dos candidatos, o cálculo da nota final será feito por média aritmética ponderada, conforme a seguinte ponderação:

- a)** prova didática com arguição com peso sete (7);
- b)** avaliação do currículo com peso três (3).

12.2 – A pontuação final para a classificação dos candidatos é resultante da soma das notas das duas etapas e respectiva ponderação, dados pelo score, dividida por dez (10).

12.3 – O somatório dos resultados deve ser apresentado com duas casas decimais, e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

12.4 – O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

12.5 – Para o lançamento da nota final de cada candidato a Banca Examinadora deverá utilizar o mapa geral de notas por candidato conforme o anexo XVII da Resolução nº 235/2016-CEPE.

12.6 – A classificação dos candidatos aprovados no **PSS2-2017** deve obedecer à ordem decrescente da pontuação final obtida por eles, considerando os critérios de desempate, quando necessário.

12.7 – Em caso de empate, deverá ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a)** idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** maior nota na prova didática com arguição;
- c)** maior nota na avaliação do currículo;
- d)** idade mais elevada.

12.8 – O resultado final e a classificação dos candidatos será divulgado **no dia 25 de outubro de 2017**, por edital específico emitido pela Reitoria.

13. DO DIREITO A RECURSO

13.1 – Contra o resultado final do **PSS2-2017** caberá recurso, com efeito suspensivo, por área de conhecimento ou matéria, somente, nos casos de arguição de ilegalidade por inobservância das disposições legais, estatutárias e regimentais, ao Conselho Universitário (COU).

13.2 – O pedido de recurso deverá ser protocolizado no *Campus* ou na Reitoria e encaminhado ao Gabinete da Reitoria por área de conhecimento ou matéria, devidamente, instruído, **até às 17h do dia 27 de outubro de 2017**.

13.3 – Após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica **até o dia 30 de outubro de 2017**, a contar da data do protocolo, e acolhida a admissibilidade do recurso, a petição será encaminhada ao COU.

13.4 – Caso não haja a admissibilidade do recurso, o resultado final do **PSS2-2017** será publicado **no dia 31 de outubro de 2017**.

13.5 – Caso haja a admissibilidade do recurso, o COU se pronunciará no prazo de sessenta (60) dias úteis para análise do mérito, e somente pelo voto de dois terços de

seus membros pode modificar ou anular a decisão recorrida.

13.6 – No caso de anulação do **PSS2-2017**, a UNIOESTE providenciará a abertura de novo Processo de Seleção no prazo de sessenta (60) dias.

14.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 – Encerrado o prazo de recurso, os resultados são encaminhados para homologação por meio de portaria do Reitor.

15.DA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

15.1 – A contratação obedece a ordem classificatória, sendo efetivada no nível inicial das diferentes classes da carreira, de acordo com as normas vigentes, e se dará logo após a homologação do resultado final do **PSS2-2017**.

15.2 – Os candidatos aprovados e classificados devem manter seu endereço atualizado junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) durante o prazo de validade do **PSS2-2017**.

15.3 – O candidato convocado tem o prazo de até quinze (15) dias, contados da publicação do edital de convocação, para comparecer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), munido da documentação exigida no ato da convocação, bem como às relativas ao pré-requisito previsto neste edital, não sendo permitida a desistência da ordem classificatória.

15.4 – O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no edital de convocação perderá, automaticamente, a vaga, e a PRORH convocará o candidato subsequente, se houver, adotando os mesmos procedimentos.

16.DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

16.1 – O prazo de validade do **PSS2-2017** é de um (01) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O candidato que necessitar de atendimento especial (pessoa com deficiência) deve especificar no momento da inscrição o tipo de condição especial para realizar o **PSS2-2017**.

17.2 – Caso surjam novas vagas, durante o período de validade do **PSS2-2017** na mesma área de conhecimento ou matéria, os candidatos aprovados podem ser convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas, para contratação nos regimes de trabalho, conforme necessidade da UNIOESTE, podendo,

caso não tenham interesse na vaga, pedir reclassificação no **PSS2-2017** por uma única vez, passando a ser o último classificado, respeitada, para convocação às novas vagas, a ordem de classificação dos aprovados no processo anterior ainda válido, com compatibilidade de regime de trabalho.

17.3 – O vencimento mensal com base na carga horária, em vigor, será de conformidade com a tabela constante do **Anexo II** deste edital.

17.4 – Ficam impedidos de concorrer ao **PSS2-2017** os candidatos que participaram de reuniões decisórias sobre o **PSS2-2017**, desde sua proposta de abertura até a homologação final dos resultados.

17.5 – O candidato contratado é lotado no Centro do respectivo *Campus*, de acordo com a área de conhecimento ou matéria ofertada pelo **PSS2-2017**, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo Centro.

17.6 – Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão retirar as cópias dos documentos apresentados para inscrição, após o prazo de dois (02) anos, contados da publicação da homologação dos resultados.

17.7 – As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do **PSS2-2017**, correrão a expensas, exclusiva, do candidato, incluindo os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial.

17.8 – Os anexos I e II são partes integrantes deste edital.

17.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela COGEPS ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da UNIOESTE.

18. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

- Campus de Francisco Beltrão - Fone: (46)3520-4842
- Campus de Marechal Cândido Rondon – Fone: (45)3284-7915

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 25 de agosto de 2017.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

Anexo I do Edital nº 078/2017-GRE, de 25 de agosto de 2017.

Das áreas de conhecimento ou matéria, do número de vagas e carga horária, do local de atuação/exercício, dos requisitos exigidos para a contratação.

Listagem dos pontos do conteúdo programático para a prova didática com arguição.

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS.

Área de conhecimento ou matéria:	Angiologia.
Número de vagas e carga horária:	01 vaga – RT-12
Requisito (s):	Graduação em Medicina. Residência Médica ou Especialização em Angiologia ou área Vascular.
<p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Principais doenças dos troncos arteriais venosos e linfáticos. 2. Semiologia vascular. 3. Exames complementares em angiologia. 4. Patologias de artérias e veias e linfedema. 5. Gangrena diabética e síndrome do desfiladeiro torácico. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Bioestatística.
Número de vagas e carga horária:	01 vaga – RT-20
Requisito (s):	Graduação em Matemática ou Estatística. Especialização em Estatística ou Estatística em Métodos Quantitativos ou Matemática ou Bioestatística.
<p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Probabilidade: distribuições discretas e contínuas. 2. Estatística descritiva. 3. Testes de hipótese. 4. Testes paramétricos. 5. Testes não paramétricos. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Gastroenterologia.
Número de vagas e carga horária:	01 vaga – RT-09
Requisito (s):	Graduação em Medicina. Residência Médica ou Especialização em Gastroenterologia ou Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Endoscopia Digestiva.
Conteúdo Programático: 1. Nutrição parenteral e enteral. 2. Métodos de diagnóstico das doenças gastro. 3. Tratamento clínico das doenças gastro. 4. Doenças do estômago. 5. Doenças do intestino.	

Área de conhecimento ou matéria:	Internato Médico – Clínica Cirúrgica.
Número de vagas e carga horária:	01 vaga – RT-20
Requisito (s):	Graduação em Medicina. Residência Médica ou Especialização em Clínica Cirúrgica ou áreas afins.
Conteúdo Programático: 1. Introdução à cirurgia. 2. Cirurgia de hepato-biliares. 3. Cirurgia de esôfago. 4. Cirurgia gástrica. 5. Cirurgia de pâncreas.	

Área de conhecimento ou matéria:	Internato Médico – Clínica Médica.
Número de vagas e carga horária:	01 vaga – RT-20
Requisito (s):	Graduação em Medicina. Residência Médica ou Especialização em Clínica Médica ou áreas afins
Conteúdo Programático: 1. Semiologia reumatológica e ortopédica. 2. Ausculta cardíaca. 3. Metodologias ativas baseada em problemas reais da comunidade. 4. Diagnóstico sindrômico e topográfico. 5. Ética e interdisciplinaridade.	

Área de conhecimento ou matéria:	Internato Médico – Ginecologia e Obstetrícia.
Número de vagas e carga horária:	01 vaga – RT-20
Requisito (s):	Graduação em Medicina. Residência Médica ou Especialização em ginecologia e obstetrícia ou áreas afins.
Conteúdo Programático: 1. Amenorreias. 2. Vulvovaginites. 3. Endometriose. 4. Câncer do colo e do corpo uterino. 5. Mioma uterino.	

Área de conhecimento ou matéria:	Internato Médico em Pediatria.
Número de vagas e carga horária:	01 vaga– RT-20
Requisito (s):	Graduação em Medicina. Residência Médica ou Especialização em Pediatria ou áreas afins.
Conteúdo Programático: 1. Infecção de vias aéreas superiores. 2. Doenças exantemáticas na infância. 3. Diarreia aguda. 4. Síndrome nefrítica e nefrótica. 5. Desidratação e terapia de reidratação oral.	

Área de conhecimento ou matéria:	Internato Médico em Saúde Coletiva.
Número de vagas e carga horária:	01 vaga – RT-20
Requisito (s):	Graduação em Medicina. Residência Médica ou Especialização em Saúde Coletiva ou Medicina da Família ou áreas afins.
Conteúdo Programático: 1. Sistema Único de Saúde – Legislação. 2. Redes de atenção à saúde do SUS. 3. Desenhos de pesquisa em Epidemiologia. 4. Vigilância e monitoramento de eventos epidemiológicos. 5. Patologias ocupacionais e acidentes de trabalho.	

CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS – CCEHL

Área de conhecimento ou matéria:	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
Número de vagas e carga horária:	01 vaga – RT-24
Requisito (s):	Graduação em Letras/Libras ou Licenciatura Plena. Outros requisitos profissionais: Certificado Pró-libras, Proficiência em Libras, obtido por meio do exame promovido pelo Ministério da Educação, conforme Art. 7º, III do Decreto nº 5626/2005.
<p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. História da Educação dos surdos no Brasil e a trajetória da LIBRAS. 2. Compreensão do processo de aprendizagem e desenvolvimento da pessoa surda na abordagem vigotskiana. 3. O processo de interpretação e tradução e a interface libras/português – português/libras. 4. Linhas filosóficas e metodológicas que nortearam a educação dos surdos. 5. Aspectos linguísticos da LIBRAS: fonologia; semântica e pragmática. 	

Área de conhecimento ou matéria:	Língua Inglesa
Número de vagas e carga horária:	01 vaga – RT-24
Requisito (s):	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas. Mestrado concluído em Letras ou em Linguística ou em Linguística Aplicada ou em Língua Estrangeira.
<p>Conteúdo Programático:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Novas tecnologias e o ensino-aprendizagem de língua inglesa. 2. Variedades linguísticas e língua inglesa padrão. 3. O ensino das habilidades: leitura, escrita, compreensão oral e produção oral. 4. Novas tendências metodológicas para o ensino de língua inglesa. 5. Ensino de literaturas de língua inglesa para a formação do professor de inglês. 	

Anexo II ao Edital nº 078/2017-GRE, de 25 de agosto de 2017.

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO –
CARREIRA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR - IEES
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 9.600/2013**

<i>Classe</i>	<i>Regime de Trabalho</i>	<i>Salário Base R\$</i>	<i>Incentivo por Titulação R\$</i>	<i>Total R\$</i>
AUXILIAR A (graduado)	RT-09	730,32	0,00	730,32
	RT-12	973,75	0,00	973,75
	RT-20	1.622,92	0,00	1.622,92
	RT-24	1.947,50	0,00	1.947,50
	RT-40	3.245,83	0,00	3.245,83
AUXILIAR A (especialista)	RT-09	730,32	146,06	876,38
	RT-12	973,75	194,75	1.168,50
	RT-20	1.622,92	324,58	1.947,50
	RT-24	1.947,50	389,50	2.337,00
	RT-40	3.245,83	649,17	3.895,00
ASSISTENTE A (mestre)	RT-09	839,86	377,94	1.217,80
	RT-12	1.119,82	503,92	1.623,74
	RT-20	1.866,36	839,86	2.706,22
	RT-24	2.239,63	1.007,83	3.247,46
	RT-40	3.732,71	1.679,72	5.412,43
ADJUNTO A (doutor)	RT-09	1.055,40	791,55	1.846,95
	RT-12	1.407,19	1.055,39	2.462,58
	RT-20	2.345,32	1.758,99	4.104,31
	RT-24	2.814,37	2.110,78	4.925,15
	RT-40	4.690,63	3.517,97	8.208,60

Observações:

1. Em função da titulação, os docentes receberão parcela remuneratória mensal denominada Adicional de Titulação (ATT), nas seguintes condições não cumulativas:

- a) 20% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de especialista;
- b) 45% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de mestre;
- c) 75% sobre o vencimento básico do seu regime de trabalho, para detentores de título de doutor.

2. Para o “**Professor Temporário**” não há previsão de TIDE.